

PONTO DE VISTAInaldo da Paixão
Santos Araújo

A auditoria operacional e a desigualdade social

A Constituição Federal, em seu art. 3º, III, estabelece que constitui um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, entre outros, reduzir as desigualdades sociais.

A desigualdade social é a diferença no acesso aos direitos, bens e serviços entre os integrantes de uma sociedade. Esse problema social decorre da má distribuição de renda, da falta de eficiência na administração dos recursos públicos, da falta de investimentos na área social, como educação, saúde e segurança, da falta de políticas públicas para a geração de empregos e da corrupção. Em um resumo objetivo, a desigualdade social possui uma relação diretamente proporcional com a concentração de renda. Assim, quanto maior essa concentração, mais desigual é o país.

Como não há um índice para aferir a desigualdade, costuma-se utilizar o Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini (1884-1965), que serve de instrumento para medir o grau de concentração de renda em uma de-

terminada sociedade. Segundo o Manual de Comunicação do Senado Federal, esse coeficiente “mede o grau de concentração de renda de uma região, unidade administrativa ou país. Quanto mais próximo de 1, mais concentrada é a renda medida; quando mais próximo de zero, mais bem distribuída é essa renda”. De forma objetiva, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos de um determinado país.

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o coeficiente de Gini do Brasil em 1988, ano de promulgação da Carta Cidadã, era de 0,616, o que colocava o país entre as nações mais desiguais do mundo.

Em 2015, de forma ambiciosa, os 193 estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) comprometeram-se em cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS representam “um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o planeta e promover sociedades pa-

cíficas e inclusivas até 2030”. Entre os 17 objetivos aprovados, tem-se a redução da desigualdade, objetivo pelo qual o Brasil, entre outras metas, deverá “até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”.

Atualmente, passados mais de 34 anos da promulgação da Carta Maior, o “Brasil está entre os dez países mais desiguais do mundo”, como afirma o sociólogo Luis Henrique Paiva, coordenador de estudos em seguridade social do Ipea. Segundo um relatório da Fundação Getúlio Vargas Social (FGV Social), “o índice de Gini, que mede a desigualdade e já havia aumentado de 0,6003 para 0,6279 entre os quarto trimestre de 2014 e de 2019, saltou no período da pandemia atingindo 0,640 no segundo trimestre de 2021, ficando acima de toda a série histórica pré pandemia”.

Assim, considerando apenas esse indicador, o objetivo constitucional, e também um dos ODS da ONU, de se reduzir a desigualdade social continua sendo um sonho distante.

Como não adianta apresentar fatos sem propor soluções, no âmbito da nossa seara, cremos que necessário se faz que os Tribunais de Contas brasileiros realizem cada vez mais auditorias operacionais com foco na redução da desigualdade.

A auditoria operacional (performance audit), com previsão constitucional, segundo as normas internacionais de audi-

toria (ISSAI 300), é a “avaliação independente, objetiva e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento”.

Como descrito no livro “Uma breve história do controle: na visão de um Tribunal centenário”, pesquisa e texto de Cristina Britto, dado a público pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em 2015, a auditoria operacional com foco na redução da desigualdade, “ao incluir metodologias de avaliação de programas governamentais e a possibilidade de participação da sociedade civil no processo auditorial, evidenciada pela promoção de encontros públicos que discutiam o planejamento, o resultado e as recomendações da auditoria, estimula, assim, a participação do cidadão na fiscalização do desempenho das políticas públicas”. Em suma, representa uma metodologia auditorial que, ao incentivar a participação cidadã dos atores interessados, fortalece o controle social e aprimora o processo de aferição da efetividade das políticas governamentais.

Inaldo da Paixão Santos Araújo é mestre em Contabilidade. Conselheiro-corregedor do Tribunal de Contas do Estado. Professor da Universidade do Estado da Bahia. Escritor. inaldo_paixao@hotmail.com